

Lei n.º 1001, de 10 de março de 1960.

Autoriza retificação e ratificação de escritura

A Câmara Municipal de Porto Feliz, decreta e em promulga a seguinte lei:

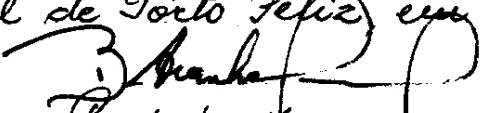
Artigo 1.º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a retificar e ratificar a escritura de doação do terreno onde se localiza o Posto de Puericultura desta cidade, na parte referente à localização e respectivas dimensões, porquanto a escritura menciona erroneamente "terreno onde está localizado o Posto de Puericultura ora em fase de acabamento na esquina da Avenida do Café," quando na realidade o terreno não se acha na esquina, nem tem as medidas descritas, que são as seguintes: "medida vinte e cinco (25) metros e cinquenta (50) centímetros de frente, com igual medida nos fundos; onde divide com Augusto Buxo, do lado direito, de quem olha para o terreno medindo vinte e seis (26) metros e setenta (70) centímetros de frente aos fundos deste lado; dividindo com a Prefeitura Municipal de Porto Feliz, do lado esquerdo de quem olha para o terreno medindo vinte e oito (28) metros e quarenta (40) centímetros, de frente aos fundos deste lado; e aos fundos divide com Francisco de Campos Salles ou quem de direito.

§ Único - Essa doação foi autorizada pela lei municipal n.º 256 de 9 de Janeiro de 1952, e realizada por escritura pública de 7 de maio de 1952, passada no Cartório do 2.º Tabelião desta Comarca.

Artigo 2.º - Fica revogada a lei n.º 994, de 23 de fevereiro de 1960, que autorizou a referida retificação.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz em 10 de março de 1960


Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 10 de março de 1960

, Secretário
Encarregado do Expediente.